

PROJETO DE LEI DE 2.009.

(Do Sr. Deputado MARCOS ANTONIO PRB-PE)

Institui o Dia 08 de março ,
Dia internacional da mulher,
Feriado Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica instituído o dia 08 de março, Dia internacional da mulher, feriado Nacional, com o objetivo de conscientizar a população brasileira, as mulheres e em especial os gestores públicos, sobre a importância do desenvolvimento de políticas públicas para as mulheres, suas aplicações e como ter acesso as mesmas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É verdade que as mulheres tem conquistado com muita luta e trabalho, a passos lentos, vencer o preconceito e a desvalorização ao longo destes últimos anos. Mas, há ainda muito que se fazer. Não podemos aceitar a violência e discriminação; porque até o que já foi conquistado, como vivemos num País continental, com um alto índice de analfabetismo, o pouco que existe, não chega a maioria das mulheres por total desconhecimento dos seus direitos.

O objetivo é dar as mulheres um dia especial para que elas possam concretamente promover passeatas, debates nos meios de comunicação de massa: jornais, revistas, televisões, rádios e nas ruas voltados exclusivamente para as mulheres, para que elas possam tomar conhecimento das lei que já existem e futuras reivindicações.

Sala das Sessões, em

Deputado